

**Decreto Municipal n.º. 050/2017, de 25 de Abril do ano de 2017.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à viabilizar a construção de Unidades Escolar e dá outras providencias.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:**

**Art. 1º** De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Senhor Manoel Vieira da Silva – CPF n.º. 688.051.444-87, localizado no Sítio Logradouro, Zona Rural do Município de Itapetim (PE), medindo 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados) de área, sendo parte do imóvel com Título de Reconhecimento de Domínio, conforme anexos do Laudo de Avaliação objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0002/2015.

**§ 1º** Fica reconhecido pela Administração Municipal os direitos de posse sobre o imóvel descrito no *caput* na pessoa do Senhor Manoel Vieira da Silva, a quem será devida as necessárias indenizações pecuniárias.

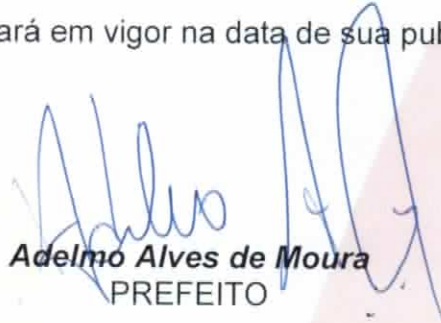
**§ 2º** Para fins de prévia e justa indenização atribui-se ao imóvel descrito no *caput* o valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a viabilização da construção e instalação de Unidade Escolar.

**Art. 3º** Fica a Assessoria Jurídica do Município, na pessoa do Advogado Emerson Dario Correia Lima (CPF n.º. 826.315.224-00; OAB PB 9434) autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-a o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto Municipal n.º. 004/2015, de 24 de fevereiro de 2015 e o Decreto Municipal n.º. 015/2016, de 12 de Março do ano de 2016.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**Adelmo Alves de Moura**  
PREFEITO



Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), conheço o Recurso Administrativo interposto pela Licitante Labor dental - Elvis Kerllys B. de Lima – ME e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao mesmo, mantendo inalterado o disposto na Decisão consignada na Ata de fls. 133/136 dos autos do Processout *supranumerado*, que declarou vencedora do Certame e regularmente habilitada a Licitante Niedson Carlos de Araújo – ME.

Considerando a irrecorribilidade desta deliberação, proceda-se imediatamente com a adjudicação do objeto de modo a permitir a homologação do procedimento, bem como a contratação da execução do serviços pretendido.

Após, independente de nova manifestação, seja convocada a Vencedora para assinatura do respectivo contrato.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 25 de Abril do ano de 2017.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Karina Alves da Costa  
Código Identificador:5EDF7AA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPETIM GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Processo Administrativo.º. 00055/2017  
Modalidade: Pregão Presencial.º. 00034/2017  
Assunto:Recurso Administrativo  
Interessados:Laboratório Nsº Srº do Carmo - Carmem Severina Souza Gomes e Laclín - Carlos Henrique Leite Barbosa ME

Decisão

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), conheço o Recurso Administrativo interposto pela Licitante Laboratório Nsº Srº do Carmo - Carmem Severina Souza Gomes e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao mesmo, mantendo inalterado o disposto na Decisão consignada na Ata de fls. 143/144 dos autos do Processout *supranumerado*.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 25 de Abril do ano de 2017.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Karina Alves da Costa  
Código Identificador:4DA3BF9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º. 050/2017, DE 25 DE ABRIL DO**  
**ANO DE 2017**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à viabilizar a construção de Unidades Escolar e dá outras providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

**Art. 1º** De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Senhor Manoel Vieira da Silva – CPF n.º. 688.051.444-87, localizado no Sítio Logradouro, Zona Rural do Município de Itapetim (PE), medindo 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) de área, sendo parte do imóvel com Título de Reconhecimento de Domínio, conforme anexos do Laudo de Avaliação objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0002/2015.

§ 1º Fica reconhecido pela Administração Municipal os direitos de posse sobre o imóvel descrito no *caput* na pessoa do Senhor Manoel Vieira da Silva, a quem será devida as necessárias indenizações pecuniárias.

§ 2º Para fins de prévia e justa indenização atribui-se ao imóvel descrito no *caput* o valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a viabilização da construção e instalação de Unidade Escolar.

**Art. 3º** Fica a Assessoria Jurídica do Município, na pessoa do Advogado Emerson Dario Correia Lima (CPF n.º. 826.315.224-00; OAB PB 9434) autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-a o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto Municipal n.º. 004/2015, de 24 de fevereiro de 2015 e o Decreto Municipal n.º. 015/2016, de 12 de Março do ano de 2016.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Karina Alves da Costa  
Código Identificador:709909A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO PREGÃO 03/2017**

*Comissão Permanente de Licitação*

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**Pregão Presencial nº 03/2017**

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do Processo Licitatório nº 020/2017 modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, cujo objeto fora a aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Hospital Municipal de Jatobá do Município de Jatobá- PE. LICITANTE VENCEDORA: SUPERMERCADO LOUANA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 12.044.400/0001-88.

**Publicado por:**  
Erico Wendel Amarinho Gomes  
Código Identificador:661134DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20/2017**

*Comissão Permanente de Licitação*

**Extrato do Contrato:**